

DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA PÚBLICA: PERCEPÇÕES E REALIDADES PARA OS POLICIAIS MILITARES DO 20º BPM NA CIDADE DE VALPARAÍSO DE GOIÁS – GOIÁS

HUMAN RIGHTS AND PUBLIC SAFETY: PERCEPTIONS AND REALITIES FOR MILITARY POLICIES OF THE 20th BPM IN THE CITY OF VALPARAÍSO DE GOIÁS – GOIÁS

JÚNIOR, Eliezer Silvério de Moura ¹
SILVA, Sullyvan Garcia da ²

RESUMO

Este estudo tem como objetivo compreender a percepção que o policial militar tem a respeito dos direitos humanos e de sua controversa relação com a segurança pública, sob o manto do estado Democrático de Direito. Onde o criminoso tem seus direitos como pessoa humana assegurados e do outro lado temos a vítima que também tem seus direitos. Para isso realizada pesquisa etnográfica por meio de questionário anônimo estruturado aplicado aos 110 policiais que compõem o efetivo do 20º BPM na Cidade de Valparaíso de Goiás - Goiás. A metodologia utilizada será a pesquisa com o público que está diariamente ligado a questões relacionadas aos direitos humanos, que diariamente sofrem acusações de violação de direitos humanos. Pretende-se evidenciar o debate a respeito dos direitos humanos e de sua controversa relação com a segurança pública, sob o manto do Estado democrático de Direito.

Palavras-chave: Direitos Humanos. Polícia Militar. Violência Policial.

ABSTRACT

This study aims to understand the perception that the military police have regarding human rights and its controversial relationship with public security, under the mantle of the Democratic State of Law. Where the criminal has his rights as a human person secured and on the other side we have the victim who also has his rights. For this, an ethnographic research was carried out by means of an anonymous structured questionnaire applied to the 110 policemen who compose the work of the 20th BPM in the City of Valparaiso de Goiás - Goiás.

Keywords: Human Rights. Military Police. Police Violence.

¹ Subtenete do Curso de Pós Graduação em Polícia e Segurança Pública do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás - CAPM, eliezerjuniorpm@gmail.com; Valparaíso de Goiás-Go, Abril de 2019.

²Professor orientador: Mestre em Educação, Professor do Programa de Pós-Graduação e Extensão do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás CAPM, sull.garcia@hotmail.com, Valparaíso-Go, Abril de 2019.

1 INTRODUÇÃO

Os direitos humanos representam todo conjunto de direitos inerentes à dignidade da pessoa humana. A expressão direitos humanos é utilizada para se referir a direitos positivados na ordem internacional, enquanto a expressão direitos fundamentais refere-se a direitos positivados na ordem interna do Estado. O que os diferem é a positivação. (Barreto, 2012, p.1)

A Segunda Guerra Mundial, com suas atrocidades e violações, culminou na consolidação dos Direitos Humanos. Criando-se em 1948 a Declaração Universal dos Direitos Humanos, fato marcante para defesa da dignidade da pessoa humana.

O impacto que a segunda guerra gerou nas relações internacionais é de tamanho relevo que se pode dividir o processo histórico de afirmação dos direitos humanos em antes e depois da segunda guerra. Neste cenário vários países se uniram e criaram a Organização das Nações Unidas (ONU), entidade voltada para a preservação da paz e segurança internacional, para o desenvolvimentos das nações e para a promoção dos direitos humanos.

A Constituição Federal de 1988 é o grande marco jurídico dos direitos humanos no Brasil, tendo promovido mudanças substanciais do ponto de vista dos direitos humanos em relação à história constitucional do país.

Ao elencar a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos do estado brasileiro, a Constituição está indicando que a dignidade é o parâmetro orientador de todas as condutas estatais, o que implica romper com um modelo patrimonialista de ordem jurídica.

Desde a transição para a democracia e a implementação do regime democrático e dos direitos e garantias fundamentais na Constituição Federal de 1988, o apoio oficial ao uso da força empregada pelos policiais como instrumento de controle político vem diminuindo no país. As polícias implantaram em suas grades curriculares a disciplina de direitos humanos.

A partir da redemocratização do Brasil, a violência policial começou a ser uma preocupação da sociedade e uma preocupação maior ainda dos grupos ligados à sociologia e defensores dos direitos humanos.

Polícia e repressão são duas palavras que impregnam uma semântica consideravelmente pejorativa no Brasil após a Ditadura Militar.

¹ Subtenete do Curso de Pós Graduação em Polícia e Segurança Pública do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás - CAPM, eliezerjuniorpm@gmail.com; Valparaíso de Goiás-Go, Abril de 2019.

² Professor orientador: Mestre em Educação, Professor do Programa de Pós-Graduação e Extensão do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás CAPM, sull.garcia@hotmail.com, Valparaíso-Go, Abril de 2019.

Repressão era um conceito conexo unicamente com desempenho subterrânea dos órgãos de segurança pública, conexas com a tortura e o desaparecimento de opositores ao regime de governo ditatorial. Reprimir é, deste modo, nada mais nada menos que empregar a força estatal para forçar ou obrigar o implemento da lei. Embora a repressão não obre sobre todos, indistintamente, mas apenas sobre aqueles que extravasam os lindes traçados pela Lei, ela possui condão pedagógico que se aplica a todos.

O texto constitucional, ao afiançar ao preso a assistência de um advogado, não exige a sua presença aos atos procedimentais, nem que a autoridade policial deva obrigatoriamente constituir um para acompanhar o seu interrogatório, mais sim, constitucionalmente lhe é assegurado ser assistido por um advogado de sua livre nomeação, caso deseje e o promova.

Vale mencionar que o Estado possui poderes para a sua organização, conservação, determinação de suas diretivas e consecução de seus fins. Todo poder estatal é poder político, mas convencionou-se denominar poder político unicamente aquele que se agrupa e é desempenhado prontamente pelos Poderes de Estado - Legislativo, Executivo e Judiciário - como órgãos governamentais dos Estados Democrático Modernos. Ficou estabelecido que os demais poderes, desempenhados pelos órgãos da Administração Pública, constituem-se em poderes administrativos, dentre os quais se arraiga o Poder de polícia.

Poder de polícia, por sua vez, é o engenho de frenagem de que dispõe a Administração Pública, para ater os abusos do direito individual. Por meio desse mecanismo, que é uma peça de toda Administração, o Estado (em significado amplo: União, Estados e Municípios) prende a atividade dos particulares que se desvendar contrária, nociva ou inconveniente ao bem-estar social.

Poder de polícia, em seu significado amplo, envolve um sistema total de regulamentação interna, pelo qual o Estado procura não só preservar a ordem pública, senão também instituir para a vida de relações dos cidadãos aquelas regras de boa conduta e de boa vizinhança que se supõem imprescindíveis para serem evitados conflitos de direitos e para garantir-se a cada um o deleite ininterrupto de seu próprio direito, isso até onde for razoavelmente conjuminado com o direito dos demais.

¹ Subtenete do Curso de Pós Graduação em Polícia e Segurança Pública do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás - CAPM, eliezerjuniorpm@gmail.com; Valparaíso de Goiás-Go, Abril de 2019.

² Professor orientador: Mestre em Educação, Professor do Programa de Pós-Graduação e Extensão do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás CAPM, sull.garcia@hotmail.com, Valparaíso-Go, Abril de 2019.

Diante todo esse, o tema direitos humanos está no discurso do profissional da segurança pública. Entretanto existe o desafio de verificar como os policiais militares colocam o discurso sobre direitos humanos no cotidiano policial.

Nesse sentido, pretende-se identificar a atual conjuntura sobre o serviço policial e a violação dos direitos humanos através de uma pesquisa de cunho exploratório, feita através de questionário aplicado para policiais militares da cidade de Valparaíso de Goiás-GO com perguntas fechadas sobre a atuação policial. A fim de verificar as percepções sociais dos policiais militares acerca da proteção que os direitos humanos oferecem aos marginalizados.

2 REVISÃO DE LITERATURA

A dignidade humana, em uma linguagem filosófica, pode-se definir como sendo "o princípio moral de que o ser humano deve ser tratado como um fim e nunca como um meio". (Barretos, 2012,p.3)

De forma que é longa a caminhada empreendida pela humanidade até chegar-se ao reconhecimento e estabelecimento da dignidade da pessoa humana como direito essencial. (Barretos, 2012,p.5)

Grandes indagações surgem onde questina-se qual seria o fundamento dos direitos humanos. A respeito, temos duas posições antagônicas, já muito trabalhadas pela Teoria Geral do Direito: o Positivismo e o Jusnaturalismo.

O positivismo, apresentado por Norberto Bobbio (2016), afirma a inexistência de um direito absoluto para esses "direitos", uma vez que a dogmática jurídica caracteriza-se pela historicidade. Atualmente, há uma tendência à "positivação" dos direitos humanos, de forma a inseri-los nas Constituições Estatais, através da criação de novos mecanismos a fim de garanti-los.

O Jusnaturalismo, por sua vez, amparado por doutrinadores como Dalmo de Abreu Dallari e Fábio Konder Comparato, ressalta que a Pessoa Humana como sendo o fundamento absoluto, atemporal e global desses direitos.

¹ Subtenete do Curso de Pós Graduação em Polícia e Segurança Pública do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás - CAPM, eliezerjuniorpm@gmail.com; Valparaíso de Goiás-Go, Abril de 2019.

²Professor orientador: Mestre em Educação, Professor do Programa de Pós-Graduação e Extensão do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás CAPM, sull.garcia@hotmail.com, Valparaíso-Go, Abril de 2019.

A pessoa é a mesma em qualquer lugar e, considerando-se as diversidades culturais, devem ser tratadas igualmente. Os direitos humanos seriam, então, um conjunto de condições, de garantias e de comportamentos, tendentes a assegurar a característica essencial do homem (dignidade da pessoa humana).

Dessa arte, os Direitos Humanos não seriam criados pelos homens ou pelos Estados, mas seriam preexistentes ao próprio Direito, restando a este apenas o papel de declará-los.

A doutrina, ainda, ressalta algumas características essenciais desses direitos, quais sejam: universalidade; inviolabilidade; indisponibilidade; imprescritibilidade; complementaridade, que devem ser interpretados em conjunto, não havendo critério hierárquico.

No que tange à evolução histórica dos Direitos Humanos, pode-se destacar que a sua noção foi construída ao longo dos últimos três milênios.

No Iluminismo, o princípio da igualdade essencial dos seres humanos foi estabelecido sob o enfoque de que todo homem tem direitos resultantes de sua própria natureza, ou seja, firmou-se a noção de que o homem possui certos direitos inalienáveis e imprescritíveis, decorrentes da própria natureza humana e existentes independentemente do Estado.

A Revolução Francesa, ainda, deu origem aos ideais representativos dos direitos humanos, a liberdade, a igualdade e a fraternidade.

Com a barbárie da Segunda Grande Guerra, os homens também se conscientizaram da necessidade de não se permitir que aquelas monstruosidades ocorressem novamente. Isso culminou na criação da Organização das Nações Unidas e na declaração de inúmeros Tratados Internacionais de Direitos Humanos, como "A Declaração Universal dos Direitos do Homem".

A partir do século XX, a regulação dos direitos econômicos e sociais passaram a incorporar as Constituições Nacionais. A primeira Carta Magna, a revolucionar a positivação de tais direitos, foi a Constituição Mexicana de 1917, a qual versava, inclusive, sobre a função social da propriedade.

A partir da segunda metade do século XX, iniciou-se a real positivação dos direitos humanos, que cresceram em importância e em número, devido, principalmente, aos inúmeros acordos internacionais.

¹ Subtenete do Curso de Pós Graduação em Polícia e Segurança Pública do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás - CAPM, eliezerjuniorpm@gmail.com; Valparaíso de Goiás-Go, Abril de 2019.

² Professor orientador: Mestre em Educação, Professor do Programa de Pós-Graduação e Extensão do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás CAPM, sull.garcia@hotmail.com, Valparaíso-Go, Abril de 2019.

Hoje em dia, não se pode discutir a existência desses direitos, já que, além de amplamente consagrados pela doutrina, estão presentes também na lei fundamental brasileira: A Constituição Federal.

A dignidade humana, em uma linguagem filosófica, pode-se definir como sendo o princípio moral de que o ser humano deve ser tratado como um fim e nunca como um meio. Verdadeiramente, é longa a caminhada empreendida pela humanidade até chegar-se ao reconhecimento e estabelecimento da dignidade da pessoa humana como direito essencial.

A criação de juízos ou preconceitos diante da condição social do ser humano são paradigmas que foram criados ao longo convivência em sociedade.

Ao longo do tempo à segurança pública vem evoluindo no tocante a especializar seus profissionais para pautar suas ações baseadas nos direitos humanos. Atualmente na Polícia Militar do estado de Goiás, o plano de ensino da academia e as propostas dos cursos de formação e cursos de especialização inseriram em suas grades curriculares, matérias relativas à importância da aplicação dos direitos humanos na atividade policial. Tais mudanças implementadas na formação dos policiais e os programas elaborados pela corporação com o intuito de aproximar a polícia à sociedade proporcionam a reflexão desses profissionais acerca da atuação policial frente à dignidade do ser humano.

Segundo Borges (2013) haja vista tal histórico, todo policial ao ingressar na corporação deve ter o conhecimento e estar consciente de que a polícia mudou e não é mais a mesma de alguns anos atrás. Agora, mais que nunca, o militar deve firmar o verdadeiro sentido de perpetrar de sua missão um ato honroso. Policiais carecem respeitar os direitos humanos ao desempenhar suas atividades profissionais.

Sabidamente relata Balestreri (1998), que o policial é um professor de cidadania, ele precisa ser inserido no catálogo dos especialistas pedagógicos, ao pé das profissões influenciadoras, consideradas formadoras de opinião. Nesse sentido, o policial e o agente de segurança são educadores, os quais educam através de suas condutas ao ter de enfrentar complicadas situações rotineiras. Devem transmitir cidadania, a partir de exemplos de atitudes respeitadas; de comportamentos baseados em bom senso e moderação. Proporcionando a devida confiabilidade e segurança esperada.

De fato sabemos que exercer a atividade policial no Brasil não é uma tarefa simples. Ao mesmo tempo em que o Estado permite o uso da força e exige o domínio e

¹ Subtenete do Curso de Pós Graduação em Polícia e Segurança Pública do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás - CAPM, eliezerjuniorpm@gmail.com; Valparaíso de Goiás-Go, Abril de 2019.

²Professor orientador: Mestre em Educação, Professor do Programa de Pós-Graduação e Extensão do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás CAPM, sull.garcia@hotmail.com, Valparaíso-Go, Abril de 2019.

controle sobre a criminalidade, em contrapartida determina que os direitos humanos não devam ser violados. O grande problema está exatamente em classificar como é adotada a força física nas ações policiais, se o uso seletivo da força ocorre regularmente de acordo com as prescrições legais ou se extrapola seus limites, ferindo os direitos humanos e as garantias fundamentais do cidadão. Tal questionamento é realizado constantemente por profissionais de segurança pública.

3 METODOLOGIA

O desenvolvimento deste artigo científico será realizado através de pesquisa empírica de cunho exploratório com o objetivo de verificar as concepções e significados para os policiais quanto à influência dos Direitos Humanos em suas atuações.

Segundo Nucci, é comum encontrar argumentos dos dois lados, quando os discursos tornam-se radicais. Muitos radicais defensores dos direitos humanos acusam os órgãos mantenedores, em primeira linha, da segurança pública de violar esses direitos a pretexto de garantir a ordem pública. Parece até que seria uma escola: para a sociedade ter segurança, os direitos humanos são afastados.

Sob outro foco, vários agentes estatais, encarregados, primariamente, da segurança pública, acusam os defensores dos direitos humanos de interporem barreiras ao seu trabalho e, por isso, a ordem pública é prejudicada.

A pesquisa será realizada com os policiais que compõem o efetivo do 20º BPM na Cidade de Valparaíso de Goiás – Goiás e exercem suas atividades na circunscrição do 20º Batalhão/5ºCRPM. População composta por 105 policiais do sexo masculino e 5 policiais do sexo feminino.

A técnica de coleta será a de dados, constituída por pesquisa de campo, onde os PMs responderão um questionário anônimo impresso, composto por 06 perguntas estruturadas de múltipla escolha, com alternativas dicotômicas, múltiplas e hierarquizadas. Técnica esta escolhida em virtude do tamanho da amostra e da facilidade em obter os dados probabilísticos, tendo em vista que o nível de confiança estabelecido seria alto e o erro de estimação permitido estaria dentro do padrão.

A coleta de dados será realizada do dia 20 de março de 2019 ao dia 03 de abril do mesmo ano.

¹ Subtenete do Curso de Pós Graduação em Polícia e Segurança Pública do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás - CAPM, eliezerjuniorpm@gmail.com; Valparaíso de Goiás-Go, Abril de 2019.

²Professor orientador: Mestre em Educação, Professor do Programa de Pós-Graduação e Extensão do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás CAPM, sull.garcia@hotmail.com, Valparaíso-Go, Abril de 2019.

A análise dos dados será ilustrada com tabela e gráficos em formato pizza.

4 RESULTADO E DISCUSSÃO

Após análise das respostas dos questionários, foi confeccionado gráfico que de melhor forma mostra os resultados obtidos.

Referente à pergunta inicial observa-se que 60% dos militares têm em mente que os direitos humanos foram criados para resguardar garantias e liberdades na maioria das vezes de infratores da lei. 40% reconhecem os Direitos Humanos como defensor de todo ser humano que esteja com seus direitos violados. O resultado mostra que ainda necessitamos mais desenvolver o que vem a ser direitos humanos.

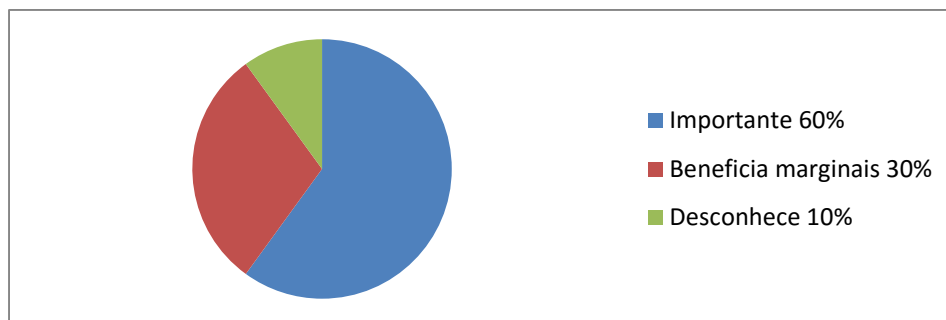
Existem diversas maneiras de reconhecer a importância dos direitos humanos na vida em sociedade. Porém, ao mesmo tempo em que o policial é um ser humano e tem sua dignidade garantida, ele é esquecido enquanto exerce seu ofício. Isso ocorre porque as próprias atribuições do trabalho desempenhado por ele são tidas como enfrentadoras das liberdades individuais. Outro fator é que na maioria das vezes os direitos humanos só são vistos em defesa de criminosos, não se direitos humanos em defesa de vítimas, isso faz com que as pessoas, em especial os militares vejam os direitos humanos de modo diferente.

O propósito dos Direitos Humanos existirem para assegurar as garantias e as liberdades de todos os indivíduos demonstrou-se um fator reconhecido por uma parcela inferior de policiais. Essa percepção é observada, logo em seguida, em uma pergunta onde uma parcela dos policiais afirma não conhecer a Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Sobre esta questão o entendimento também é bastante diversificado. Enquanto alguns compreendem que a declaração é uma conquista mundial, outros assimilam que ela foi criada para todos, mas não protege os cidadãos de bem e beneficia somente os marginais. A tabela logo abaixo retrata essa percepção através dos dados obtidos.

¹ Subtenete do Curso de Pós Graduação em Polícia e Segurança Pública do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás - CAPM, eliezerjuniorpm@gmail.com; Valparaíso de Goiás-Go, Abril de 2019.

²Professor orientador: Mestre em Educação, Professor do Programa de Pós-Graduação e Extensão do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás CAPM, sull.garcia@hotmail.com, Valparaíso-Go, Abril de 2019.

GRÁFICO 01: N110 Qual seu entendimento sobre a Declaração Universal dos Direitos Humanos?

Fonte: Autor 2019

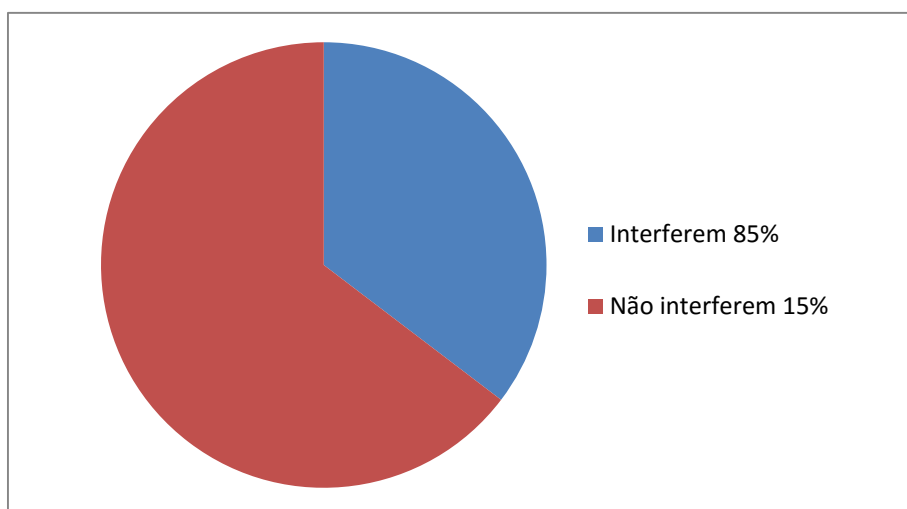
Nota-se que grande maioria dos militares entrevistados reconhecem o conteúdo da DUDH e reconhecem que ela foi criada para assegurar as garantias do ser humano, porém acreditam que a aplicabilidade da declaração é voltada apenas aos cidadãos que cometem crimes. Desta forma observa-se que, na percepção dos policiais, o cidadão de bem é injustiçado ao não ter seus direitos amparados da mesma forma que os infratores da lei.

Por mais que a disciplina Direitos Humanos já esteja sendo aplicada nos cursos de formação há algum tempo, nota-se que grau de conhecimento que cada um deles têm em relação à própria finalidade da criação dos Direitos Humanos ainda é distorcida. Parte dos policiais acredita que existe uma grande distorção na forma como os direitos humanos trata a polícia e trata os bandidos.

Outro ponto de bastante importância na pesquisa diz respeito à influência dos Direitos Humanos na atuação policial. Vários autores citam que existe um antagonismo entre as duas instituições e outros autores afirmam que existe um grande obstáculo entre elas. Esse fato ficou evidente no momento em que 85% dos policiais responderam “sim” ao serem perguntados se os direitos humanos atrapalham a atuação policial.

¹ Subtenete do Curso de Pós Graduação em Polícia e Segurança Pública do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás - CAPM, eliezerjuniorpm@gmail.com; Valparaíso de Goiás-Go, Abril de 2019.

²Professor orientador: Mestre em Educação, Professor do Programa de Pós-Graduação e Extensão do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás CAPM, sull.garcia@hotmail.com, Valparaíso-Go, Abril de 2019.

GRÁFICO 02: N 110 Os Direitos Humanos atrapalham a atuação do PM?

Fonte: Autor 2019

Buscando um entendimento porque grande parte do militares relatam que são prejudicados pela atuação dos direitos humanos buscou-se respostas nas questões seguintes. Notou-se existir uma contrariedade entre a força legítima coercitiva desempenhada pelo ofício da atuação policial e o entendimento defendido pelos direitos humanos. Muitos policiais trabalham receosos e se sentem desamparados e prejudicados com a possibilidade de sofrerem processos ou sanções por terem suas atitudes distorcidas em virtude do não reconhecimento da necessidade de agir utilizando a força e não a violência. Ainda mais por terem suas promoções prejudicadas por estarem respondendo algum procedimento.

Em relação à Polícia e os Direitos Humanos estarem em lados opostos houve novamente um número bem dividido de opiniões. Quase a metade dos policiais, um tocante de 55%, afirma que SIM, a polícia e os direitos humanos estão em lados distintos. Já 45% acreditam que não, ou seja, estão do mesmo lado. A diferença de opiniões relacionadas a essa resposta ocorre justamente pelo fato da dificuldade em conciliar a atuação policial com os limites sobre o entendimento de proteção aos direitos humanos.

Os policiais militares de Águas Lindas, não tem boa percepção sobre as comissões de direitos humanos é o que se ficou claro na pergunta sobre a representação das Comissões de Direitos Humanos, onde a grande maioria classifica sua atuação como ruim ou péssima.

GRÁFICO 03: Avaliação dos PMs sobre as Comissões de Direitos Humanos

¹ Subtenete do Curso de Pós Graduação em Polícia e Segurança Pública do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás - CAPM, eliezerjuniorpm@gmail.com; Valparaíso de Goiás-Go, Abril de 2019.

² Professor orientador: Mestre em Educação, Professor do Programa de Pós-Graduação e Extensão do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás CAPM, sull.garcia@hotmail.com, Valparaíso-Go, Abril de 2019.



Fonte: Autor 2019

Os dados revelados evidenciam a percepção da polícia, de modo que as comissões deveriam agir de forma imparcial e atuar em prol de ambos os lados. No que se refere ao amparo dado às vítimas de criminosos, os representantes dos direitos humanos se preocupam apenas com a integridade do infrator e não demonstram interesse pela dignidade da pessoa humana do policial ou da vítima, ou se fazem não é divulgado.

Essa visão sobre a atuação dos direitos humanos em favor de bandidos é um fato que justifica todas as perguntas realizadas no questionário, pois os resultados seguem para a mesma percepção, ou seja, a polícia sente-se prejudicada com o advento dos Direitos Humanos porque seus representantes são imparciais, estão contra a polícia e nada fazem para assegurar os direitos e garantias fundamentais dos cidadãos de bem. A mídia também tem prejudicado essa visão dos militares no tocante a atuação dos direitos humanos.

Para Borges (2013) os Direitos Humanos também tem como finalidade, proteger a sociedade da opressão da polícia, principalmente a manifestada no regime militar. Para verificar a opinião dos policiais sobre essa afirmativa, a última pergunta do questionário buscou uma resposta sobre a violência policial.

Quanto a truculência policial e ação ilegítima, o resultado obtido foi bastante divergente da revisão literária apresentada, pois 70% dos policiais entrevistados afirmam que a polícia não é violenta. Porém, 11% concordam que a violência policial diminuiu após o advento dos direitos humanos e influência da mídia os outros 19% dizem que os direitos humanos em nada interferem no trabalho deles.

¹ Subtenete do Curso de Pós Graduação em Polícia e Segurança Pública do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás - CAPM, eliezerjuniorpm@gmail.com; Valparaíso de Goiás-Go, Abril de 2019.

² Professor orientador: Mestre em Educação, Professor do Programa de Pós-Graduação e Extensão do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás CAPM, sull.garcia@hotmail.com, Valparaíso-Go, Abril de 2019.

Esses últimos dados sobre a violência policial exemplificam e justificam todo o conteúdo das questões abordadas no questionário. Existe uma grande divergência da percepção da polícia e da percepção dos representantes dos Direitos Humanos sobre a violência e o uso seletivo da força, atribuição legítima do policial militar.

Com o aumento das disciplinas de direitos humanos nos cursos policiais tende-se haver um maior entendimento sobre os direitos humanos.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

No plano da consolidação formal dos direitos humanos com a instauração do regime democrático na década de 1980, ocorreram muitos avanços em busca desse real desenvolvimento estatal quanto à aplicabilidade dos direitos humanos na sociedade. Claro que ainda é preciso ressaltar que persistem muitos obstáculos para a consolidação do Estado Democrático de Direito.

O estudo em foco possibilitou um amplo conhecimento sobre o surgimento dos Direitos Humanos, bem como seu desenvolvimento e influência até os dias atuais e possíveis conseqüentemente na atuação da Polícia Militar. Também, procurou-se identificar se os policiais conhecem a finalidade dos Direitos Humanos e sua percepção deles em relação à atuação das comissões.

Em análises no tocante à revisão literária e a interpretação dos questionários, identifica-se que há uma grande divergência de entendimento no que se refere à polícia agir de forma legítima para manter a paz social e à violência policial ser uma preocupação dos grupos ligados à sociologia e defensores dos direitos humanos.

Quanto ao objetivo proposto de avaliar a percepção dos policiais militares de Valparaíso de Goiás sobre a atuação das comissões de Direitos Humanos foi atingido. Ficou evidente que os policiais não se sentem amparados e reconhecidos ao cumprirem o dever legal de agir em prol da segurança e proteção dos cidadãos de bem e por muitas vezes se sentem prejudicados pela forma como os Direitos Humanos é tratado no Brasil, assegurando apenas a proteção de bandidos. A atividade policial onde o policial militar coloca sua vida em risco e

¹ Subtenete do Curso de Pós Graduação em Polícia e Segurança Pública do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás - CAPM, eliezerjuniorpm@gmail.com; Valparaíso de Goiás-Go, Abril de 2019.

²Professor orientador: Mestre em Educação, Professor do Programa de Pós-Graduação e Extensão do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás CAPM, sull.garcia@hotmail.com, Valparaíso-Go, Abril de 2019.

entra em confronto com infratores da lei para proteger o cidadão de bem e, mesmo assim, não tem seu serviço reconhecido ou valorizado pela sociedade em geral.

Estudos evidenciam que a hipótese sobre a relação entre a polícia e a população ainda não corresponde às expectativas de uma sociedade democrática, em que os poderes públicos devem ser exercidos no âmbito das leis que os regulam. Muitos autores defendem que a polícia militar ainda é truculenta e opressora, agindo de forma a ultrapassar os limites do uso da força.

A utilização do uso seletivo da força é atribuição legítima dos profissionais de segurança pública que muitas vezes têm suas ações distorcidas por aqueles que utilizam dos preceitos da Declaração Universal dos Direitos Humanos e dos fundamentos constitucionais baseados na dignidade da pessoa humana para desvirtuar a trabalho policial e amparar bandidos e infratores da lei.

Os policiais participantes da pesquisa afirmam que a polícia não é violenta e trabalha conforme as determinações legais cumprindo o dever de proteção e segurança. Neste sentido a adequação dos conceitos de dignidade da pessoa humana ao desempenho das atribuições policiais é, certamente, fundamental para a constituição de uma polícia mais democrática e de uma sociedade mais justa e com conseqüente redução das desigualdades pertinentes da ação policial do Estado.

É fato que o aumento de pesquisas sobre a integração dos direitos humanos na atividade da segurança pública, principalmente no âmbito da polícia militar são extremamente necessárias no sentido de mudar o histórico sobre a violência policial. Tal iniciativa deve conciliar, principalmente, a visão da polícia e as medidas adotadas voltadas à contenção da criminalidade e a necessidade de adequação do trabalho policial à defesa e respeito aos direitos fundamentais do cidadão, sob a percepção dos defensores dos Direitos Humanos e da sociedade.

¹ Subtenete do Curso de Pós Graduação em Polícia e Segurança Pública do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás - CAPM, eliezerjuniorpm@gmail.com; Valparaíso de Goiás-Go, Abril de 2019.

²Professor orientador: Mestre em Educação, Professor do Programa de Pós-Graduação e Extensão do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás CAPM, sull.garcia@hotmail.com, Valparaíso-Go, Abril de 2019.

6 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BALESTRERI, Ricardo Brisola. **Direitos Humanos: Coisa de Polícia.** Passo Fundo: Capec. Paster, 1998.

BARRETTO, Rafael. **Direitos Humanos**, 1ª fase. Niterói, RJ: Impetus, 2012.

BOBBIO, N. **O futuro da Democracia:** uma defesa das regras do jogo. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2016.

BORGES, Yara Gonçalves Emerick. **A Atividade Policial e os Direitos Humanos.** São Paulo, 2013.

¹ Subtenete do Curso de Pós Graduação em Polícia e Segurança Pública do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás - CAPM, eliezerjuniorpm@gmail.com; Valparaíso de Goiás-Go, Abril de 2019.

²Professor orientador: Mestre em Educação, Professor do Programa de Pós-Graduação e Extensão do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás CAPM, sull.garcia@hotmail.com, Valparaíso-Go, Abril de 2019.

APÊNDICES

APÊNDICE A



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO EM POLÍCIA E SEGURANÇA PÚBLICA.



QUESTIONÁRIO

1 – O senhor(a) reconhece que os Direitos Humanos foram criados para assegurar as garantias e as liberdades de todos os indivíduos, independente de sua condição social ?

Sim Não

2 – Polícia e Direitos Humanos se contrapõem?

Sim Não

3 – Qual seu entendimento sobre a Declaração Universal dos Direitos Humanos?

É a maior conquista mundial que declara a dignidade do ser humano e assegura que ele tenha seus direitos fundamentais garantidos.	
Foi criada para assegurar as garantias do ser humano, porém não protege os cidadãos de bem e beneficia somente os marginais.	
Desconheço	

4 – O que o senhor(a) acha/pensa sobre as representações das Comissões de Direitos Humanos diante da atuação policial?

Ótima, pois assegura as garantias e a proteção aos menos favorecidos.	
Boa, pois controla a violência policial e estimula o uso seletivo da força.	
Regular, pois deveria ser imparcial e atuar também em prol dos policiais.	
Ruim, pois não ampara a família da vítima, mas ampara a do criminoso.	
Péssima, pois sempre protege e favorece apenas os bandidos.	

5 – Os Direitos Humanos atrapalham a atuação policial?

Sim Não

6 – Sobre a afirmativa abaixo:

¹ Subtenete do Curso de Pós Graduação em Polícia e Segurança Pública do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás - CAPM, eliezerjuniorpm@gmail.com; Valparaíso de Goiás-Go, Abril de 2019.

² Professor orientador: Mestre em Educação, Professor do Programa de Pós-Graduação e Extensão do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás CAPM, sull.garcia@hotmail.com, Valparaíso-Go, Abril de 2019.

A violência policial diminuiu após o advento dos Direitos Humanos.

Discordo. A polícia não é violenta.	
Discordo. Os Direitos Humanos em nada influenciam na atuação policial.	
Concordo. Os Direitos Humanos asseguram que o policial haja com legitimidade e sem excessos.	
Concordo. Sem os Direitos Humanos a polícia é violenta e opressora.	



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO E
ESPECIALIZAÇÃO EM POLÍCIA E
SEGURANÇA PÚBLICA.



Linha de Pesquisa: NEPOS - Educação Policial e Direitos Humanos.

Projeto de Dissertação: DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA PÚBLICA: percepções e realidades para os policiais militares do 20º BPM na cidade de Valparaíso de Goiás - Goiás

Aluna: Eliezer Silvério de Moura Júnior

Orientador:

¹ Subtenete do Curso de Pós Graduação em Polícia e Segurança Pública do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás - CAPM, eliezerjuniorpm@gmail.com; Valparaíso de Goiás-Go, Abril de 2019.

²Professor orientador: Mestre em Educação, Professor do Programa de Pós-Graduação e Extensão do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás CAPM, sull.garcia@hotmail.com, Valparaíso-Go, Abril de 2019.

APÊNDICE B

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Policiais que compõem o efetivo do 20º BPM na Cidade de Valparaíso de Goiás – Goiás e exercem suas atividades na circunscrição do 20º Batalhão.

Eu, _____

_____ (nome do sujeito da pesquisa, nacionalidade, idade, estado civil, profissão, endereço, RG), estou sendo convidado a participar de um estudo denominado: **DIREITOS HUMANOS E POLÍCIA MILITAR: Percepções e significados para os policiais militares do 20º BPM na cidade de Valparaíso de Goiás – Goiás**, cujos objetivos e justificativas são: a) - Analisar, a partir de marcos político-legais, as razões, finalidades e entendimentos teórico-práticos advindos de estudos (teses e dissertações em direitos humanos) realizados no Brasil na perspectiva de apreender avanços e desafios na efetivação do trabalho legítimo do policial militar quanto ao uso seletivo da força empregado em seu ofício. b) - Construir a partir de dados estatísticos a perspectiva dos policiais militares sobre o fato das pesquisas e da opinião pública demonstrarem que polícia militar age de forma opressora e violenta, é truculenta, usa da força sem moderação e não respeita os direitos e garantias individuais. c) - Registrar e interpretar, sob a ótica dos PMs, a violência atribuída à polícia militar e a dificuldade de conciliar a atuação policial com os direitos humanos. A minha participação no referido estudo será no sentido de serem **entrevistados segundo questionário anônimo: os policiais que compõem o efetivo do 20º BPM na Cidade de Valparaíso de Goiás – Goiás e exercem suas atividades na circunscrição do 20º Batalhão.**

Fui alertado de que, da pesquisa a se realizar, posso esperar alguns benefícios, tais como: reconhecimento acadêmico de minhas opiniões, convite a estar presente na defesa pública da dissertação, e contribuição para o aprimoramento do trabalho socioeducativo realizado. Recebi, por outro lado, os esclarecimentos necessários sobre os possíveis desconfortos e riscos decorrentes do estudo, levando-se em conta que é uma pesquisa, e os resultados positivos ou negativos somente serão obtidos após a sua realização. Assim, caso durante ou após a entrevista eu sentir qualquer desconforto tenho assegurado o direito a interrompê-la e não ser autorizada a incorporação de minhas considerações na parte empírica da dissertação.

¹ Subtenete do Curso de Pós Graduação em Polícia e Segurança Pública do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás - CAPM, eliezerjuniorpm@gmail.com; Valparaíso de Goiás-Go, Abril de 2019.

²Professor orientador: Mestre em Educação, Professor do Programa de Pós-Graduação e Extensão do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás CAPM, sull.garcia@hotmail.com, Valparaíso-Go, Abril de 2019.

Estou ciente de que minha privacidade será respeitada, ou seja, meu nome ou qualquer outro dado ou elemento que possa, de qualquer forma, me identificar, será mantido em sigilo.

Também fui informado de que posso me recusar a participar do estudo, ou retirar meu consentimento a qualquer momento, sem precisar justificar, e de, por desejar sair da pesquisa, não sofrerei qualquer prejuízo à assistência que venho recebendo.

O pesquisador envolvido com o referido projeto é o Subtenente Eliezer Silvério de Moura Júnior pertencente à pós graduação realizada em Valparaíso de Goiás – Pós-graduando em Polícia e Segurança Pública – RG PMGO, sob orientação do Prof. _____ poderei manter contato pelos telefones (61) _____ e (61) _____. É assegurada a assistência durante toda pesquisa, bem como me é garantido o livre acesso a todas as informações e esclarecimentos adicionais sobre o estudo e suas consequências, enfim, tudo o que eu queira saber antes, durante e depois da minha participação.

Todas as informações obtidas serão sigilosas. O material com as suas informações (questionário impresso) ficará guardado em local seguro sob a responsabilidade do subtenente Eliezer Silvério de Moura Júnior com a garantia de manutenção do sigilo e confidencialidade e que será destruído após a pesquisa. A divulgação dos resultados será feita de forma a não identificar os entrevistados. Os resultados deste trabalho poderão ser apresentados em encontros ou revistas científicas, entretanto, ele mostrará apenas os resultados obtidos como um todo, sem revelar seu nome, instituição a qual pertence ou qualquer informação que esteja relacionada com sua privacidade. Enfim, tendo sido orientado quanto ao teor de todo o aqui mencionado e compreendido a natureza e o objetivo do já referido estudo, manifesto meu livre consentimento em participar, estando totalmente ciente de que não há nenhum valor econômico, a receber ou a pagar, por minha participação.

De igual maneira, caso ocorra algum dano decorrente da minha participação no estudo, serei devidamente indenizado, conforme determina a lei.

Valparaíso de Goiás, 20 de março de 2019.

¹ Subtenete do Curso de Pós Graduação em Polícia e Segurança Pública do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás - CAPM, eliezerjuniorpm@gmail.com; Valparaíso de Goiás-Go, Abril de 2019.

²Professor orientador: Mestre em Educação, Professor do Programa de Pós-Graduação e Extensão do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás CAPM, sull.garcia@hotmail.com, Valparaíso-Go, Abril de 2019.

Assinatura do Participante da Pesquisa

Assinatura do Pesquisador (a)

Assinatura do Orientador (a)

¹ Subtenete do Curso de Pós Graduação em Polícia e Segurança Pública do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás - CAPM, eliezerjuniorpm@gmail.com; Valparaíso de Goiás-Go, Abril de 2019.

²Professor orientador: Mestre em Educação, Professor do Programa de Pós-Graduação e Extensão do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás CAPM, sull.garcia@hotmail.com, Valparaíso-Go, Abril de 2019.